



CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO

Ata nº 01/2022

Sessão extraordinária realizada em 07/01/2022

Aos 07 dias do mês janeiro de 2022, às 14h, por videoconferência MConf/FURG: <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/fadir-conselho>, que está sendo gravada, sob a presidência do Diretor em Exercício, Prof. Dr. Felipe Kern Moreira e secretariado pelo Servidor Antonio Marcos Jardim Centeno, reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho Acadêmico da Faculdade de Direito da FURG, justificadas as ausências dos Servidores: Prof. Anderson Orestes C. Lobato, Técnica-Administrativa Deise Mirco, Prof. Eduardo Pitrez, Técnica-Administrativa Elisangela Ferreira, Prof. Luciano Ferreira, Profa. Elisa Celmer, Prof. Marcelo Cafrune e Prof. Wagner Feloniuk e presentes os seguintes membros do Conselho: Prof. Carlos André Birnfeld, Profa. Fabiane Simioni, Prof. Felipe F. Wienke, Prof. Fernando Comiran, Prof. Jaime John, Profa. Liane Francisca Pazinato, Prof. Péricles Antonio Gonçalves, Prof. Rafael Ferreira, Prof. Salah Khaled. Jr, Profa. Sheila Stolz, Estudante Rillari Castro Silva, Profa. Gabriela de M. Kyrillos, Estudante Joana Sousa e Profa. Maria Cláudia Brauner. Foi tratado o seguinte assunto: **1) PROPOSTA DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA FACULDADE DE DIREITO**: Aberta a sessão, o Prof. Felipe colocou em discussão o Artigo 7º da proposta do regimento. Colocado em votação, a Artigo 7º foi aprovado por unanimidade, conforme o seguinte: O CONFADIR, em conformidade com o Estatuto e Regimento Geral da FURG, será constituído: I - pelo Direção e Vice-Direção; II - pelas Coordenações de Curso de Graduação e de Pós-Graduação stricto sensu; III - por representação dos docentes do quadro permanente, eleita por seus pares; IV - por representação dos técnico-administrativos em educação, eleita por seus pares; V - por representação dos discentes de graduação, eleita por seus pares; VI - por representação dos discentes de pós-graduação, eleita por seus pares. § 1º É vedada a acumulação de representações no CONFADIR. § 2º O mandato dos representantes será de dois (2) anos, permitida a recondução. § 3º O comparecimento às reuniões terá preferência sobre qualquer outra atividade institucional da FADIR, perdendo a representação aquele que faltar, sem motivo justo a critério do Conselho, a três (3) reuniões consecutivas, ou cinco (5) alternadas por ano de mandato. Dando prosseguimento, foi realizada a apreciação dos Artigos 8º e 9º. Após debates, com as manifestações dos Professores: Carlos André, Fernando Comiran, Sheila, Felipe Wienke, Salah, Liane e do Servidor Antonio, colocado em votação, os Artigos 8º e 9º foram aprovados por unanimidade, conforme o seguinte: Artigo 8º. A representação das(os) docentes será integrada por doze (12) professoras(es) lotadas(os) no quadro permanente da FADIR, eleitas(os) para mandatos coincidentes e Artigo 9º. A representação dos técnico-administrativos em educação e dos estudantes de graduação e de pós-graduação, eleitos para mandatos coincidentes, para integrar o Conselho da Unidade, será obtido por meio das expressões: $NTOT = NDOC / 0,7$ $NTE = NTOT - NDOC$ Sendo: NDOC = número total de membros docentes; NTOT = número total de membros para atender à Lei 9394/96, desprezada a fração; NTE = número total de representantes dos técnico-administrativos em educação e dos estudantes de graduação e de pós-graduação. § 1º O número de representantes dos técnico-administrativos em educação será igual a $NTE / 2$. § 2º O número de representantes dos estudantes de graduação e de pós-graduação será igual a $NTE / 2$. § 3º O número de representantes dos estudantes de graduação e o número de representantes dos estudantes de pós-graduação serão diretamente proporcionais ao número de matrículas em cada nível de ensino. § 4º Os excedentes das frações correspondentes aos cálculos do $NTE/2$ serão contabilizados na representação dos discentes. § 5º Havendo vagas estudantis para tanto, cada nível de ensino (graduação e de pós-graduação stricto sensu) da Faculdade de Direito terá pelo menos um(a) estudante representante, eleito(a) pelas(os) suas(seus) pares. § 6º Cumprido o disposto no § 5º, e restando vagas estudantis para tanto, cada curso de graduação e de pós-graduação stricto sensu da Faculdade de Direito deverá ter pelo menos um(a) estudante em sua representação, eleito(a) pelas(os) suas(seus) colegas de curso. § 7º Restando vagas estudantis após o cumprimento do disposto no § 5º e § 6º, as

vagas restantes serão destinadas ao curso que apresentar maior número de estudantes matriculados. § 8º Não sendo possível o cumprimento do disposto no § 6º, será feita eleição geral, em cada nível de ensino (graduação e de pós-graduação stricto sensu), abrangendo a totalidade de estudantes matriculados nos respectivos níveis. Em seguida, foi realizada a apreciação do Artigo 10º. Colocada em votação, o Artigo 10º foi aprovado por unanimidade, conforme o seguinte: Artigo 10. As representações terão suplentes, eleitos pelo mesmo critério dos titulares, com assento, voz e voto nas sessões quando convocados a assumirem em substituição ou titularidade. §1º A suplência das Coordenações de Curso será exercida pelas Coordenações adjuntas. § 2º A representação docente terá seis (6) suplentes, que, por ordem de antiguidade no quadro substituirão os titulares nos casos de afastamento temporário por doença, licença ou pós-graduação, e que assumirão integralizando os mandatos nas vacâncias. § 3º A representação dos técnicos-administrativos em educação terá suplentes em igual número ao de titulares os quais por ordem de antiguidade no quadro, substituirão os titulares nos casos de afastamento temporário por doença, licença ou pós-graduação, e assumirão integralizando os mandatos nas vacâncias. § 4º A representação dos estudantes terá suplentes em igual número ao de titulares os quais por ordem de antiguidade da matrícula, substituirão os titulares no caso de Regime de Exercícios Domiciliares e demais impedimentos, e assumirão integralizando o mandato nas vacâncias. Nada mais havendo a tratar, às 15h:31, o Presidente encerrou a sessão extraordinária. A ata será disponibilizada a todos os membros do Conselho Acadêmico da FaDir para apreciação e aprovação em próxima oportunidade, e vai assinada pelo Presidente e por mim, Antonio Marcos Jardim Centeno, que secretariei a reunião. Rio Grande, 31 de janeiro de 2022.